

## RESOLUÇÃO N. 02/2019

Afixado no	publicação
da Prefeitura de	de Ritópolis
de	de
22	07
19	
a	
<i>Holanda</i>	
Ass.	

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ritópolis, no exercício de suas atribuições consoante a Lei 1.090/07, e considerando;

Que o Edital nº 01/2019 referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ritópolis no item 12 – DO PROCESSO SELETIVO, subitem 12.1 alínea “a” prevê que os candidatos passem por uma Redação e Prova específica (classificatória e eliminatória),

### RESOLVE:

Artigo 1º - A prova de Redação versará sobre tema a ser conhecido no momento da aplicação.

O candidato deverá discorrer, em língua portuguesa, sobre o tema definido ao longo de um texto em prosa e em letra legível, contendo no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas.

À prova de Redação será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos, divididos entre os seguintes critérios.

- a) apresentação e organização textual (legibilidade, respeito às margens, translineação e paragrafação) - 0,0 a 4,0 pontos;
- b) adequação ao tema e ao tipo e gênero textuais exigidos:
  - I. introdução (contextualização e apresentação da tese) - 0,0 a 4,0 pontos;
  - II. argumentação (seleção e desenvolvimento dos argumentos) - 0,0 a 6,0 pontos;
  - III. fechamento (adequação à tese e à argumentação) - 0,0 a 4,0 pontos.
- c) clareza, objetividade, informatividade e coerência - 0,0 a 14,0 pontos;
- d) coesão (emprego e adequação de mecanismos de referência ou sequenciação) - 0,0 a 8,0 pontos;
- e) aspectos microestruturais (ortografia, acentuação gráfica, pontuação, morfosintaxe e adequação vocabular) - menos 0,2 ponto por ocorrência;
- f) desobediência aos limites de linhas - menos 0,5 ponto por linha abaixo do especificado; menos 0,25 ponto por linha excedente. As linhas excedentes não serão consideradas na correção do texto.

A fuga total ao tema e ao tipo e gênero textuais solicitados ensejará aplicação de nota zero à prova. A fuga parcial determinará diminuição proporcional da nota.

Ensejará também a atribuição de nota zero à prova discursiva: colocação de qualquer marca de identificação do autor; apresentação de texto nulo, colocação de epigramas, inserção de registros indevidos, não ligados diretamente ao desenvolvimento do texto, como invocação de proteção divina, desenhos, recados para a banca examinadora, rubricas, apostilas e anotações marginais.

A prova objetiva versará sobre a Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e constará de 20 (vinte) questões, contendo 4 (quatro) alternativas cada e apenas 1 (uma) resposta adequada ao enunciado.

Às questões da prova objetiva será atribuído peso 3, perfazendo um total de 60 (sessenta pontos)

Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos mediante a somatória dos pontos obtidos na prova de redação e na prova objetiva.


Artigo 2º - Conforme previsto no edital a prova será realizada no dia **03 de agosto de 2019**, na **Escola Municipal Márcia Silva Resende Serpa**, localizada na rua Frei Gotardo Boom, 55 – Centro.

A prova de Redação e Prova Específica terá a duração de 3 (três) horas, sendo das 08h30min às 11h30min.

O candidato deverá chegar pelo menos 45 minutos de antecedência do horário marcado para o início da prova, munido de documento com foto.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ritópolis, 22 de julho de 2019.**

  
Mara da Conceição Gomes  
Presidenta do CMDCA